



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 (88) 3643-1066

LEI 794

DE 29 DE MARÇO DE 2018.

Dispõe sobre a cessão de servidores públicos efetivos e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL** faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado mediante a celebração de termo de convênio, a ceder servidores efetivos a outros entes da administração pública direta e indireta para o exercício de cargos políticos, chefia, assessoramento e direção.

**Parágrafo Único** – A cessão prevista no caput deste artigo será com ônus para o cessionário.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2018.

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE MASSAPÊ**  
**PODER EXECUTIVO**  
**GABINETE DO PREFEITO**  
Rua Major Paulino, 191 – Centro, Massapê/CE  
CEP: 62.140-000 / (88) 3643-1066

**SANÇÃO AUTÓGRAFO Nº 794/2018**

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual " Dispõe sobre a cessão de servidores públicos efetivos e dá outras providências", aprovado pela Augusta Câmara Municipal de Massapê, pronunciamo-nos por sua **SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA**.

Promulgue-se e publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Massapê, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de março de 2018.

  
João Jacques Carneiro Albuquerque  
**Prefeito Municipal**